



Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto

Rua Manoel Marques, 127 - Fone: (16) 3287-7312 - Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

E-mail: camaravistaalegre@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 20 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$4.000,00 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

1	CÂMARA MUNICIPAL		
1.01	Corpo Legislativo		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.001	4.000,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

1	CÂMARA MUNICIPAL		
1.01	Corpo Legislativo		
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.001		4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de Abril de 2007.

ROGÉRIO AIDAR
Presidente da Câmara


JOSÉ ROBERTO RUSSINO
1º Secretário


MONICA AP FREITAS JESUS VILLELA
2º Secretário



Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto

Rua Manoel Marques, 127 - Fone: (16) 3287-7312 - Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO - SP

E-mail: camaravistaalegre@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

A apresentação da presente propositura visa complementar as rubricas do orçamento da Câmara Municipal acima enumerada, em razão de seu valor ser insuficiente para pagamento de despesa a ser assumida no presente exercício.

As suplementações ora apresentadas serão cobertas com redução de dotações, sem aumento das despesas da Edilidade.

Solicitamos ainda que a mencionada propositura seja apreciada em regime de urgência especial, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade.

Certo da compreensão dos nobres edis, agradecemos antecipadamente.

ROGÉRIO AIDAR
Presidente da Câmara

JOSÉ ROBERTO RUSSINO
1º Secretário

MONICA AP FREITAS JESUS VILLELA
2º Secretário